



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito

Publicado em	30/04/2021
Orgão	Municipal
	<i>[Assinatura]</i>

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, QUE, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 005, de 20 de outubro de 2017, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

.....  
.....

“Art. 41 .....

.....  
**Parágrafo único.** No caso de que trata o inciso X deste artigo, poderá a Prefeitura Municipal aprovar o loteamento ou desmembramento, após cumpridas as demais exigências constante nesta Lei, devendo firmar um Termo de Compromisso com o loteador, para conceder-lhe o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do Projeto completo da rede de energia elétrica, aprovado pelo órgão competente, sob pena de caducidade, nos termos do art. 48 desta Lei.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril (04), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal